

## Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paiã

### PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

#### 1. Enquadramento da questão

##### 1.1. Explicitação do que é o Coronavirus - Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

##### 1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

### 1.3. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

## 2. Plano de contingência

### 2.1. Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?

As medidas a adotar perante a infeção de um membro da comunidade ou visitante serão decorrentes das emanadas pela DGS que poderão ter impacto de níveis diversos no funcionamento da escola.

### 2.2. Procedimentos preventivos

#### 2.2.1. Aulas presenciais

A escola durante os dias em que decorrem as aulas presenciais terá um horário de funcionamento das 8h15 às 17h50.

Todos os elementos da comunidade educativa, por norma, devem trazer máscara com nível de proteção no mínimo de III e após a entrada na escola devem desinfetar as mãos utilizando o álcool-gel disponibilizado na portaria.

O funcionário que se encontra à entrada da escola irá realizar uma medição de temperatura corporal por meio não invasivo a todos os alunos, docentes, não docentes e elementos externos com autorização de entrada. Caso alguém apresente um resultado superior à normal temperatura corporal, considerando-se como tal uma temperatura corporal igual ou superior a 38°C, tal como definida pela DGS, o funcionário pode impedir a sua entrada. No caso de se tratar de um aluno, o funcionário irá comunicar com o encarregado de educação para informar da situação ocorrida.

A utilização da máscara é obrigatória durante toda a permanência na escola em qualquer que seja o espaço.

Considera-se exceção os momentos em que o aluno se encontra a praticar atividade física nas aulas de Educação Física e quando se encontra a realizar trabalho montado com o cavalo, assim como os momentos em que esteja a proceder ao consumo de alimentos/bebidas desde que nos locais indicados para o efeito

### **Alunos, Docentes, não Docentes e Visitantes autorizados**

Os alunos/docentes/não docentes/visitantes autorizados devem utilizar apenas um ponto de entrada e saída da escola que deverá ser o portão principal. Qualquer outro ponto só poderá ser utilizado em situações excepcionais devidamente justificadas

### **Assistentes Operacionais**

Devem cumprir os procedimentos emanados das orientações da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas, relativamente à limpeza e desinfeção de espaços e superfícies em ambiente escolar no contexto da Pandemia COVID-19, das quais tiveram conhecimento em Ação de formação/sensibilização no dia doze de maio.

### **Edifícios**

Dentro dos edifícios é indicado sempre que possível o percurso de circulação a realizar para as deslocações até à sala de aula. Durante todo o percurso os alunos devem ter o cuidado para não tocar em nada, de forma a se evitar riscos desnecessários.

A entrada dos alunos/turma nos edifícios onde decorrerão as aulas só poderá ser efectuada após autorização do funcionário de serviço.

### **Casa de banho**

Os alunos só poderão deslocar-se à casa de banho com autorização do funcionário ou do professor. Após a ida à casa de banho o aluno deverá deslocar-se até ao funcionário para a desinfeção das mãos.

As casas de banho serão totalmente higienizadas duas vezes por cada período de aulas (manhã/tarde).

## **Salas de Aula**

Cada sala de aula terá um recipiente com álcool-gel para desinfecção das mãos, que deverá ser utilizado sempre que ocorra a saída da sala de aula.

Cada grupo de alunos (turma) utilizará sempre a mesma sala de aula e permanecerá sempre nos mesmos lugares, não havendo alteração da disposição dos alunos na sala entre aulas ou dentro das mesmas. No caso de desdobramento das turmas, um grupo permanecerá na sala da turma e outro grupo terá uma sala só para o efeito.

As salas serão totalmente higienizadas no final de cada dia,

## **Secretaria**

Os serviços administrativos continuarão a privilegiar os canais não presenciais, nomeadamente o correio eletrónico ([geral.secretaria@epadd-paia.pt](mailto:geral.secretaria@epadd-paia.pt)) para resolver qualquer assunto com professores, alunos e encarregados de educação.

Caso seja mesmo necessário, o atendimento presencial será possível apenas a 1 (uma) pessoa de cada vez. Não são permitidos acompanhantes.

O atendimento a pessoas externas (incluindo Encarregados de Educação) só poderá ser realizado mediante marcação prévia para o mail acima referido.

## **Sala do Aluno**

Os alunos deverão respeitar os percursos indicados: de entrada, de saída e de circulação. A lotação máxima na sala de aluno é de 20 pessoas e os lugares sentados encontram-se indicados.

## **Bar**

A lotação do bar é de 12 (doze) pessoas distribuídas da seguinte forma: Mesas (2 pessoas por mesa), Mesas altas (1 pessoa por mesa), Balcão (1 pessoa), Fila de espera (5 pessoas respeitando a distância definida no chão).

## **Refeitório**

À entrada e saída do refeitório será obrigatória a desinfecção das mãos.

O Refeitório destina-se aos alunos que irão usufruir da senha de almoço e aos alunos que trazem comida de casa. Esta última opção apenas será implementada a partir do momento em que estejam garantidas as condições de recrutamento de

Assistentes Operacionais que consigam garantir o acompanhamento dos alunos durante o período de almoço.

Apenas é permitido estar sem máscara durante o período em que o aluno se encontra sentado a almoçar.

A lotação máxima é de 40 (quarenta) pessoas. Os lugares disponíveis estarão indicados nas mesas e deverão ser respeitados.

### **Zonas Comuns**

Nos espaços comuns deve-se evitar grupos de 5 (cinco) ou mais pessoas mesmo que cumprindo o distanciamento social. O campo de futebol apenas está disponível para as aulas de educação física.

### **Outros**

Para os espaços/serviços não indicados no plano, existirá informação disponível com regras, lotação e percursos, caso necessário.

### **Viaturas**

Apenas pode dar entrada na escola as viaturas dos docentes, assistentes técnicos e operacionais e outras viaturas devidamente autorizadas.

Os alunos que queiram trazer a sua própria viatura e estacionar dentro da escola deverão fazer o pedido de autorização junto dos serviços administrativos.

Os encarregados de educação que necessitem de deslocar-se à escola para tratar de algum assunto deverão fazer o agendamento prévio e à chegada indicar o motivo e receber autorização na portaria antes de entrar.

#### **2.2.2. No regresso de deslocações ao estrangeiro**

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona considerada, no momento, de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

### 2.2.3. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

### 2.3. Preparação sobre os procedimentos a adotar para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 na escola

#### 2.3.1. Salas de isolamento

Foram definidas na escola 2 salas de isolamento a ser utilizadas na eventualidade de um possível caso de infeção por Covid-19, uma nas instalações centrais e outra nas instalações pecuárias da escola.

As salas estão devidamente assinaladas e delas foi dado conhecimento à comunidade escolar.

Os percursos a utilizar na eventualidade da necessidade de isolamento são anexos a este documento (Anexo I) e deles foi dado conhecimento aos docentes e não docentes que acompanharão um possível infetado até à sala de isolamento.

#### 2.3.2. Procedimentos específicos

Foram definidos procedimentos específicos a adotar na eventualidade de um possível caso de infeção por Covid-19 descritos em ponto subsequente deste documento. Deste foi dado conhecimento aos alunos, docentes e não docentes em funções na escola.

### 2.3.3. Definição de responsabilidades

Face a um possível caso de infeção por Covid-19 compete ao trabalhador, aluno ou encarregado de educação informar por telefone a direção da escola no caso deste não se encontrar nas instalações da escola.

Caso se encontre nas instalações da escola compete ao trabalhador, aluno ou visitante informar o assistente operacional da área onde se encontra da situação. Compete ao assistente operacional informado contactar de imediato a direção e, após acompanhar o possível infetado à área de “isolamento”, contactar o SNS 24 (808 24 24 24) no caso de se tratar de um aluno e dar indicação para o próprio contactar o SNS 24 (808 24 24 24) nos restantes casos.

Compete à direção da escola manter-se informada sobre o contato com o SNS 24 (808 24 24 24) e perante um caso suspeito validado informar de imediato o delegado regional de educação, o delegado regional de saúde e elos locais de ligação.

Compete à direção da escola, ou a quem esta delegar competências para o efeito, informar a comunidade escolar possivelmente infetada sobre um caso confirmado de Covid-19 para vigilância ativa dos contatos próximos.

Compete à direção da escola, ou a quem esta delegar competências para o efeito, garantir os procedimentos de limpeza, desinfeção e armazenamento de resíduos de acordo com as normas emanadas pela DGS.

### 2.3.4. Identificação dos profissionais de saúde e os seus contatos

UCC Nostra Pontinha - 21 012 66 65

Unidade de Saúde Pública do ACES Loures-Odivelas - 21 989 78 25

### 2.3.5. Equipamentos e produtos

- Disponibilização de gel desinfetante em todos os edifícios da escola;
- Disponibilização de máscaras junto dos assistentes operacionais de cada área para uso exclusivo pelos possíveis infetados;

- Disponibilização de luvas descartáveis junto dos assistentes operacionais de cada área para uso dos possíveis infetados e do assistente operacional aquando da medição da temperatura;
- Disponibilização de medidor digital de temperatura corporal junto dos assistentes operacionais de cada área;
- Disponibilização de material de proteção, desinfeção, limpeza e armazenamento de resíduos a utilizar posteriormente à eventual confirmação de caso suspeito validado para Covid-19.

### 3. Procedimentos num caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19 (2 ou mais dos referidos anteriormente), deve:

- No caso de se encontrar fora da escola, informar a direção da escola (preferencialmente por via telefónica).
- Caso se encontre na escola, deve dirigir-se a uma das seguintes áreas: Ed. Novo, Ed. do Internato, Portaria ou Setor Animal, obrigatoriamente a mais próxima do local onde se encontra evitando passar por espaços fechados comuns, nomeadamente a sala do aluno, e solicitar ao assistente operacional a comunicação à direção da escola e o acompanhamento até à área de “isolamento”, definida no plano de contingência caso se verifique quadro clínico compatível.

No sentido de prevenir possíveis infeções, e no caso de o assistente operacional não se encontrar visível, o aluno deve aguardar no exterior dos Edifícios (Ed. Novo, Ed. do Internato, Portaria) e no Setor Animal junto à sala 13, evitando contacto com outras pessoas presentes no espaço mas solicitando a qualquer membro da comunidade escolar que chame o assistente operacional de serviço.

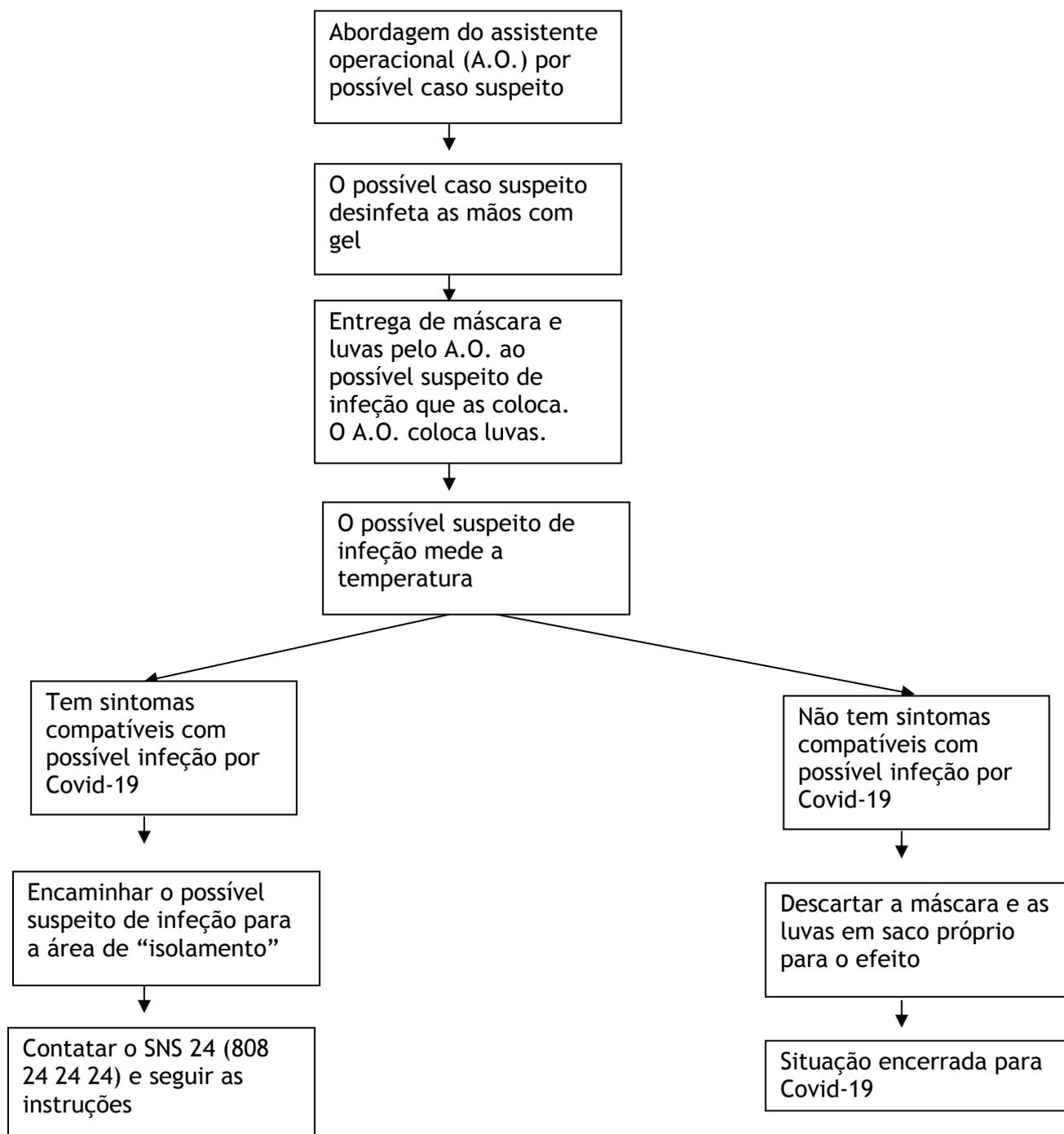
O Assistente Operacional deve:

- facultar uma máscara e luvas ao possível suspeito de infeção, que as colocará;

- colocar ele próprio luvas para medição da temperatura ao possível suspeito de infeção;
- medir a temperatura, desinfetar o termómetro e descartar as luvas;
- em caso de quadro compatível com infeção por Covid-19, comunicar à direção de imediato a situação;
- acompanhar o possível suspeito de infeção até à área de “isolamento”.

Já na área de “isolamento” o possível suspeito de infeção contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24) ou em seu lugar o Assistente Operacional que o acompanhe, sendo que neste caso o Assistente Operacional deve permanecer no exterior da área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.



NOTA: Em todos os momentos deve o A.O. / docente que acompanha o caso suspeito tomar as devidas precauções de desinfecção das mãos e dos objetos utilizados.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
  2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
4. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado: A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico

## 5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### 1. “Alto risco de exposição”:

Um contacto de alto risco de exposição é a pessoa que está em contacto com um caso positivo, sem proteção respiratória, a menos de 2 metros e durante mais do que 15 minutos até 48h antes do início dos sintomas do caso positivo.

### 2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

Um contacto de baixo risco é quando a pessoa que está em contacto com um caso positivo utiliza máscara de proteção respiratória, mantém uma distância superior a 2 metros, durante menos de 15 minutos a falar com outra pessoa.

## ANEXO I - Áreas de Isolamento e percursos



